



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 18 de Junho de 2026, Quinta - Feira - Ano 12 - Nº 2873

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016, que instituiu o Plano Diretor do Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º A Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 312. O pedido de aprovação de desmembramento ou remembramento será protocolizado por meio da plataforma eletrônica oficial do Município e instruído com os seguintes documentos:

I – documento de identificação do requerente;

II – ato constitutivo ou contrato social atualizado, acompanhado de documento comprobatório da representação legal, quando se tratar de pessoa jurídica;

III – certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, relativamente aos imóveis objeto do pedido;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM);

V – planta de situação e localização da área, com indicação das dimensões lineares, angulares e da área total do imóvel;

VI – planta técnica do desmembramento ou remembramento pretendido, contendo:

a) delimitação do perímetro original e dos lotes resultantes;

b) dimensões lineares e angulares;

c) indicação das vias públicas existentes;

d) numeração dos lotes;

e) áreas individuais e área total;

f) confrontações.

VII – memorial descritivo do imóvel original e dos lotes resultantes;

VIII – quadro demonstrativo de áreas, antes e após a modificação pretendida;

IX – demonstrativo técnico de atendimento aos parâmetros urbanísticos e às exigências da zona urbana em que o imóvel estiver inserido;

X – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrado no Conselho profissional competente;

XI – comprovante de pagamento da taxa administrativa prevista na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Poderão ser exigidos outros documentos técnicos complementares, mediante justificativa expressa do órgão municipal de planejamento urbano, quando necessários à adequada análise do pedido.” (NR)

“Art. 313. O órgão municipal de planejamento urbano procederá à análise do pedido, verificando a conformidade com os parâmetros urbanísticos, ambientais e cadastrais estabelecidos nesta Lei Complementar e na legislação correlata, emitindo, ao final, Parecer Técnico de Avaliação do Projeto de Desmembramento ou Remembramento.” (NR)

“Art. 314. Aprovado o projeto, o órgão municipal de planejamento urbano emitirá a respectiva Certidão de Aprovação de Desmembramento ou Remembramento, contendo, no mínimo:

I – identificação do proprietário;

II – identificação e localização do imóvel;

III - planta de situação/mapa;

IV - quadro comparativo de áreas do imóvel antes e após a aprovação.

§ 1º A certidão de que trata o caput deverá ser apresentada pelo interessado ao Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, sob pena de caducidade.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º sem o devido registro, o interessado deverá protocolizar novo pedido, observadas as exigências legais vigentes à época, inclusive quanto ao recolhimento das taxas pertinentes.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os arts. 315, 317, 318, 319, 320 e 321, da Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

LEI Nº 3.905, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município de Aparecida de Goiânia ao Estado de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Goiás o imóvel de propriedade do Município de Aparecida de Goiânia constituído pela Área 2A, com 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), desmembrada da Área 02, situada na Fazenda Santo Antônio, neste Município, registrada sob a matrícula nº 171.883 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia – GO, conforme descrição constante do Anexo Único desta Lei. Parágrafo único. A doação de que trata o caput deste artigo destina-se exclusivamente à manutenção e ao funcionamento do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA, constituindo encargo da doação.

Art. 2º O imóvel objeto da doação reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Aparecida de Goiânia caso cessem as razões que justificaram a doação, sejam descumpridas as condições estabelecidas para sua utilização ou ocorra alienação do imóvel pelo donatário em desacordo com o § 2º do art. 76 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as providências administrativas e legais necessárias à formalização da doação, mediante lavratura da respectiva escritura pública, da qual deverão constar, obrigatoriamente, as cláusulas de encargo e de reversão previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DO IMÓVEL OBJETO DA DOAÇÃO

Imóvel: Área 2A

Área: 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados)

Origem: Desmembramento da Área 02

Localização: Fazenda Santo Antônio, Município de Aparecida de Goiânia – GO
Matrícula: nº 171.883

Cartório: Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia – GO

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Área nº 2A situada na “FAZENDA SANTO ANTÔNIO”, neste Município, com área de 25.000,00 m², começa no marco 17, cravado nos limites das Áreas nº 1 e nº 2B; daí segue confrontando com a Área nº 1 no rumo de 79°49’36” SE e distância de 235,48 metros até o marco 10, cravado nos limites da Área nº 3; daí segue confrontando com a Área nº 3 nos seguintes rumos e distâncias: 10°10’38” NE – 116,65 metros até o marco 14; 79°49’36” NW – 223,52 metros até o marco 15, cravado nos limites da Área nº 2B; daí segue confrontando de frente com a Avenida Diamante com o rumo de 01°12’28” SW e distância de 118,09 metros até o marco 17, ponto de partida.

DECRETOS

DECRETO Nº 490, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 01-18, situado à Avenida Liberdade, no Loteamento Jardim Buriti Sereno, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.007.566,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 01-18, da Quadra 202, situado à Avenida Liberdade, no Loteamento Jardim Buriti Sereno, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Luciano Cortes Silva, inscrito no CPF nº ***.960.881-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.007.566, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 01-18	6.448,92

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 01-18 A	3.334,21
LOTE 01-18 B	3.114,71

DECRETO Nº 491, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 31, situado à Rua Maceió, no Loteamento Parque das Nações, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.135.348,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 31, da Quadra 74, situado à Rua Maceió, no Loteamento Parque das Nações, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Paulo Henrique Martins Silva, inscrito no CPF nº ***.249.671-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.135.348, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 31	396,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 31 A	198,00
LOTE 31 B	198,00

DECRETO Nº 492, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 12, situado à Avenida Neuza de Jesus Macedo, no Loteamento Jardim Dom Bosco – 2ª Etapa, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.015.885,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 12, da Quadra 61, situado à Avenida Neuza de Jesus Macedo, no Loteamento Jardim Dom Bosco – 2ª Etapa, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de SOUZA MENDONÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.871.652/0001-88, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.015.885, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 12	458,49

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 12 A	200,600
LOTE 12 B	257,89

DECRETO Nº 493, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 01, situado à Rua C-22, no Loteamento Jardim Boa Esperança, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.024.792,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 01, da Quadra 17, situado à Rua C-22, no Loteamento Jardim Boa Esperança, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Reinaldo Dourado da Silva, inscrito no CPF nº ***.175.501-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.024.792, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 01	467,50

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 01 A	243,50
LOTE 01 B	224,00



DECRETO Nº 494, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 07, situado à Rua Zenith Sisterdi Bezerra, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.083.839,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 07, da Quadra 30, situado à Rua Zenith Sisterdi Bezerra, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Matheus Rodrigues Honorio da Silva, inscrito no CPF nº ***.653.401-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.083.839, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 07	378,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 07 A	189,00
LOTE 07 B	189,00

DECRETO Nº 495, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 13, situado à 5º Avenida, no Loteamento Setor Aeroporto Sul, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.098.979,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 13, da Quadra 02, situado à 5º Avenida, no Loteamento Setor Aeroporto Sul, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Rildo Bueno da Silva, inscrito no CPF nº ***.461.631-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.098.979, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 13	364,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 13 A	182,00
LOTE 13 B	182,00

DECRETO Nº 496, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 06, situado à Rua 25 de Junho, no Loteamento Jardim Veneza, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.099.823,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 06, da Quadra 10, situado à Rua 25 de Junho, no Loteamento Jardim Veneza, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Fabricio Oliveira Prates, inscrito no CPF nº ***.756.931-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.099.823, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 06	373,83

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 06 A	186,915
LOTE 06 B	186,915

DECRETO Nº 497, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 03, situado à Rua R-2, no Loteamento Parque Ibirapuera, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.100.662,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 03, da Quadra 02, situado à Rua R-2, no Loteamento Parque Ibirapuera, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de José Paulo Moreno de Souza, inscrito no CPF nº ***.851.441-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.100.662, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 03	390,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 03 A	195,00
LOTE 03 B	195,00



DECRETO Nº 498, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 05, situado à Avenida Dona Maria Marques de Abreu e Rua 38, no Loteamento Bairro Independência – 2º Complemento, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.100.811,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 05, da Quadra 72, situado à Avenida Dona Maria Marques de Abreu e Rua 38, no Loteamento Bairro Independência – 2º Complemento, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Antonia Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº ***.245.631-**, e Altelino Batista, inscrito no CPF nº ***.753.571-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.100.811, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 05	401,90

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 05 A	200,916
LOTE 05 B	200,984

DECRETO Nº 499, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 11, situado à Rua 51, no Loteamento Bairro Independência – 3º Complemento, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.101.739,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 11, da Quadra K-16, situado à Rua 51, no Loteamento Bairro Independência – 3º Complemento, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Izabel Pinheiro Alves Tavares, inscrita no CPF nº ***.131.561-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.101.739, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 11	366,90

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 11 A	183,45
LOTE 11 B	183,45

DECRETO Nº 500, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o remembramento dos Lotes APM 10A, APM 10B, APM 10C e APM 10D, situados à Rua 06, Rua 07 e Rua 09, no Loteamento Jardim Tiradentes, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2024.405.739,

DECRETA:

Art. 1º Ficam lembrados os imóveis denominados da APM 10A, APM 10B, APM 10C e APM 10D, situados à Rua 06, Rua 07 e Rua 09, no Loteamento Jardim Tiradentes, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ nº 01.005.727/0001-24, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O remembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2024.405.739, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de remembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do remembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Fica revogado o Decreto “N” Nº 993, de 19 de novembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
APM 10 A	1.113,54
APM 10 B	962,00
APM 10 C	962,00
APM 10 D	962,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE REMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
APM 10 A – 10 D	3.999,54

DECRETO DE PESSOAL Nº 602,
DE 18 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ALEXANDRO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.379.941-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 603,
DE 18 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

BEUCLIS BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.888.331-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 604,
DE 18 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

CAIO VINICIUS SOUZA BORZUK, CPF nº ***.510.331-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 605,
DE 18 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ROBSON LOPES DA SILVA, CPF nº ***.550.801-**, do cargo em comissão de COORDENADOR, nível CC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia



**DECRETO DE PESSOAL Nº 606,
DE 18 DE JUNHO DE 2026**

O **PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

WYNICYO JOSE AGAMENON DA SILVA, CPF nº ***.390.661-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 607,
DE 18 DE JUNHO DE 2026**

O **PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

FÁBIO ABREU JORGE FILHO, CPF nº ***.263.061-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, nível AES-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA, com efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 608,
DE 18 DE JUNHO DE 2026**

O **PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

CARLA MESSIAS DA SILVA CARDOSO, CPF nº ***.035.021-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 609,
DE 18 DE JUNHO DE 2026**

O **PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

JOÃO TADEU DE MORAIS, CPF nº ***.545.821-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, nível AES-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

Aparecida de Goiânia, 18 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

PORTARIAS

**PORTARIA DE ADIANTAMENTO
Nº 01, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

Autoriza a entrega de adiantamento no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Processo Administrativo nº 2026.038.578.

RESOLVE:

1º Fica autorizada a entrega de um adiantamento no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) à servidora Maria de Fátima Silva, Diretora, matrícula nº 49227, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.220.271-**, a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
03.0361.04.122.3041.2357.339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
03.0361.04.122.3041.2357.339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 6.000,00
03.0361.04.122.3041.2357.339039	OUTROS SERV.DE TERCEIROS PES.JURID	R\$ 5.000,00

Art. 2º O adiantamento deverá ser aplicado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 3º, § 2º, alínea b, da RN nº 007/96 do TCM/GO, contados a partir da data da disponibilização do numerário à responsável pelo adiantamento.

Art. 3º Fica designada a senhora Glésia Silva Célia, Coordenadora, matrícula nº 48497, para atestar a veracidade e legitimidade das despesas decorrentes do adiantamento.

Gabinete do Secretário de Governo de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 13 de maio de 2026.

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº96/2026 – CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº2026137548

O **CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, INSPETOR JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar 003/2001 e Lei Complementar 111/ 2015.

RESOLVE:

I- Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2026137548, para verificar a existência de infração disciplinar, em desfavor dos GCM INSPECTOR CLEITON CORREIA DOS SANTOS, matricula funcional 18.614 e GCM ANEILTON CARDOSO ARANTES, matricula funcional 32.949, conforme documentos e informações enviados a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação Nº 050/2025, em anexo, com amparo na Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Mozer Marques da Silva, matrícula 18.681, Presidente da Comissão, Osvaldo Borges Ribeiro Junior, matrícula 18.8431, Vice-presidente da Comissão, Silvia de Almeida Bernardes, matrícula 33.067, 1º Secretário da Comissão, Edson Paulo dos Santos, matrícula 38368, 2º Secretário da Comissão, e Ana Lúcia Moraes, matrícula 39.106, 3ª Secretária da Comissão.

III- Fixar o prazo de 60 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 de junho de 2026.

JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA
MATRÍCULA 18606
Corregedor Geral



PORTARIA Nº97/2026 – CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº2026137562

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, INSPETOR JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar 003/2001 e Lei Complementar 111/ 2015.

RESOLVE:

I- Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2026137562, para verificar a existência de infração disciplinar, em desfavor do GCM ELIEL DE JESUS SLVA, matrícula funcional 33.062, conforme documentos e informações enviados a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação Nº 050/2025, em anexo, com amparo na Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Mozer Marques da Silva, matrícula 18.681, Presidente da Comissão, Osvaldo Borges Ribeiro Junior, matrícula 18.8431, Vice-presidente da Comissão, Silvia de Almeida Bernardes, matrícula 33.067, 1º Secretário da Comissão, Edson Paulo dos Santos, matrícula 38368, 2º Secretário da Comissão, e Ana Lúcia Moraes, matrícula 39.106, 3ª Secretária da Comissão.

III- Fixar o prazo de 60 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 de junho de 2026.

JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA
MATRÍCULA 18606
Corregedor Geral

PORTARIA Nº98/2026 – CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº2026137584

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, INSPETOR JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar 003/2001 e Lei Complementar 111/ 2015.

RESOLVE:

I- Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2026137584, para verificar a existência de infração disciplinar, em desfavor do GCM MAIKO CORREA DE ARAUJO, matrícula funcional 32.867, conforme documentos e informações enviados a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação Nº 050/2025, em anexo, com amparo na Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Mozer Marques da Silva, matrícula 18.681, Presidente da Comissão, Osvaldo Borges Ribeiro Junior, matrícula 18.8431, Vice-presidente da Comissão, Silvia de Almeida Bernardes, matrícula 33.067, 1º Secretário da Comissão, Edson Paulo dos Santos, matrícula 38368, 2º Secretário da Comissão, e Ana Lúcia Moraes, matrícula 39.106, 3ª Secretária da Comissão.

III- Fixar o prazo de 60 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 de junho de 2026.

JOSÉ DA PENHA SIQUEIRA
MATRÍCULA 18606
Corregedor Geral

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL
DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GOIÁS.
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, em atendimento ao Art. 94, da Lei 14.133/2021, torna-se público o Contrato nº 006/2026, firmado com UNIART METAIS E MADEIRA LTDA, CNPJ nº 47.482.995/0001-38. Objeto: objeto deste instrumento, confecção e fornecimento de honorarias do Mérito Legislativo, compreendendo: Medalhas “Norberto José Teixeira, Comendas “Liosmar Evaristo Mendanha, Medalhas “Maria Elias de Deus em conformidade com as especificações legais e técnicas, e nos diplomas legais que instituíram as respectivas insígnias, pertinentes as atividades da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO. Pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 88.999,50 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Assinatura do contrato: 07 de maio de 2026.

MURILO VICENTE LEITE RIBEIRO
Diretor de Compras e Serviços.

PUBLICAÇÕES

VALADAO INDUSTRIA E COMERCIO DE ANDAIMES LTDA, CNPJ Nº51.430.335/0001-80. torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental simplificada (las), para atividade de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, LOCALIZADO NA ALAMEDA JK, S/N, QD:K-42, LT 13, GALPÃO 01, INDEPENDÊNCIA 3º COMPLEMENTO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

MUNDIAL CONSTRUTORA E MONTAGENS LTDA CNPJ: 13.777.147/0001-34,– mundial construtora torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada (las), para a atividade de construção de edifícios, a SER DESENVOLVIDA NA RUA PARIS, S/N, QUADRA 31, LOTE 04, RESIDENCIAL SOLAR CENTRAL PARK, CEP 74.968-562, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

AÇOITALIA PERFILADOS LTDA, INSCRITA COM CNPJ Nº 12.639.556/0001-01 torna a público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada, para os serviços de atividades de fabricação de estruturas metálicas, INSTALADOS NA RUA DAS AVENÇAS, S/N, QUADRA 12, LOTE 19E GALPÃO 01, BAIRRO -PARQUE PRIMAVEIRA- APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS. empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 0001/86.

COWBOY SUCATAS LTDA, INSCRITA COM CNPJ Nº 67.096.554/0001-05, torna a público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada, para os serviços de comércio a varejo de peças e acessório usados para veículos automotores, INSTALADOS NA RUA MATO GROSSO S/N, QUADRA 184, LOTE 15, BAIRRO- JARDIM BURITI SERENO - APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS. empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 0001/86.

MEDCLINICA E DIAGNOSTICO LTDA – ME INSCRITA NO CNPJ:08.842.715/0001-01, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença (las), para atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, NA RUA SAO BENTO QD.: 022 LT.: 0012 Nº.: SN BAIRRO: CENTRO DE APARECIDA - CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

DCAR SEMINOVOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.403.114/0001-49, torna publico que requereu junto a secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiania, a licença ambiental simplificada – las, para funcionamento: 4511102-comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados 4511101-comercio a varejo de automoveis , camionetas novos 4511103-comercio atacado de automoveis, camionetas e utilitarios novos e usados, ESTABELECI-DA A AVENIDA DIAMANTE SN QD-1 LT-18-E GALPÃO 03 ST CONDE DOS ARCOS EM APARECIDA DE GOIANIA-GO , o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.



REOBOTE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ 51026388/0001-30, torna público que requereu a secretaria municipal de meio ambiente e sustentabilidade de aparecida de goiânia, a licença previa (lp) e licença de instalação (li) para o atividade de logística no imovel LOCALIZADO A ALAMEDA A, QUADRA CHACARA LOTE 146, LOTEAMENTO CHACARAS SAO PEDRO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

MANA COZINHA CASEIRA LTDA, CNPJ 65.588.115/0001-94, torna público que requereu à secretaria municipal do meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental simplificada, para a atividade de lanchonete, casa de chá, de sucos e similares, comercio varejista de produtos alimentício, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar e restaurante e similares, LOCALIZADO NA AVENIDA ACRE, S/N, QUADRA 37, LOTE 18, CASA 01, SETOR COLONIAL SUL, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP 74.958-210. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso
Prefeito Municipal

João Campos
Vice-Prefeito

Carolina Tavares Araujo
Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração

Sandro Leonardo de Oliveira
Secretário de Articulação Metropolitana

Jeferson Ferreira
Secretário de Ação Integrada

André Luís Carlos da Silva
Secretário de Articulação Política

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Icaro Lucas da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Ozeias Laurentino Ferreira Junior
Secretário de Comunicação

Marcos Abrão Roriz
Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de Desenvolvimento de Aparecida - CODAP

Wolney Wagner de Siqueira Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Hanleryo Arantes de Oliveira Matos
Secretário de Defesa do Consumidor

Profª Nubia Gomes de Brito Farias
Secretária de Educação

Carlos Eduardo de Paula Rodrigues
Secretário de Fazenda

André Luís Carlos da Silva

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Fábio Passaglia

Secretário de Governo

Ubiraci Silva Santos

Secretário de Habitação

Alfredo Soubihe Neto

Secretário de Infraestrutura

Pollyana Oliveira Borges

Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Carolina Tavares Araujo

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário Municipal de Saúde

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Andrey Sales de Souza Campos Araújo

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford

Secretária de Relações Institucionais

Éder Fernandes

Secretário de Segurança Pública

Rafael Rezende Peres de Lima

Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

Wilma Alves Almeida
Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva
Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação